



**SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS**

**1 - Nome do evento:** \_\_\_\_\_

**2 - Objetivos:** \_\_\_\_\_

**3 - Responsável:** \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Documentos: RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**4 - Período de realização:** \_\_\_\_\_

**5 - Horário:** \_\_\_\_\_

**6 - Local do Evento:** \_\_\_\_\_

**7 - Descrição do evento:** \_\_\_\_\_

7.1 – Natureza/Tipo: \_\_\_\_\_ Ex. (esportivo, cultural etc.)

7.2 – Público estimado(por dia): \_\_\_\_\_

7.3 – Porte do Evento, conforme IT N°33 do corpo de Bombeiros: \_\_\_\_\_

7.4 – Caráter do evento ( ) gratuito ( ) pago

7.5 – Valor do Ingresso: R\$ \_\_\_\_\_, Valor da Cartela R\$: \_\_\_\_\_

7.6 – Fechamento de Rua? ( ) sim ( ) não

7.7 – Estrutura a ser utilizada no evento (equipamentos, palco, cobertura, etc.): \_\_\_\_\_

7.8 – Descrição do espaço a ser utilizado para realização do evento: \_\_\_\_\_

**8 – Tipo de segurança prevista para o evento:** \_\_\_\_\_

9 – Projeto de combate de incêndio: (dependendo do porte do evento – IT N°33)

( ) Sim

( ) Não

Justificativa: \_\_\_\_\_

**10 – Informações complementares:** \_\_\_\_\_

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Na qualidade de Responsável Legal pela Sociedade Empresária:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **Nº do Protocolo Processo:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, estar ciente das exigências relativas aos sistemas e procedimentos de segurança contra incêndio e pânico abaixo relacionados e **ASSUMO** a responsabilidade civil e criminal, ampla e irrestrita, pelas ocorrências que envolvam ou sejam decorrentes da não instalação, ou da instalação em desconformidade com a legislação em vigor destes sistemas e procedimentos. Conforme legislações: **Lei Estadual nº 14.130/2001 e Lei nº 15.778/05, Lei Federal nº 10.671/03 e Decreto Estadual nº 44.270/06** e suas regulamentações:

- IT Nº33- CBMMG
- Sistema de Proteção Contra Incêndio por Aparelhos Extintores.  
NBR 12693 da ABNT - NBR 12.692 da ABNT
- Sinalização Básica de Emergência e Símbolos Gráficos de Sinalização Contra Incêndio e Antipânico.  
NBR 13434-1 da ABNT - NBR 13.434-2 da ABNT
- Programa de Brigadas de Incêndios.  
NBR 14276 ABNT
- Iluminação de Emergência.  
NBR 10989 ABNT
- Portadores de Deficiência.  
NBR 9050 da ABNT
- Saídas de Emergência em Edifícios.  
NBR 9077 da ABNT

- R-105 – Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados/Exército Brasileiro

Não utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou utilização de no máximo 03 (três) botijões de 13 (treze) quilos nas seguintes condições:

1. Os botijões estarão localizados no térreo e sendo a edificação de risco isolado;
2. Não estarão interligados;
3. Possuirão mangueiras revestidas de aço, com o comprimento máximo de 80 (oitenta) cm;
4. Utilizarão válvula redutora de pressão;
5. Os botijões estarão localizados em áreas com boa ventilação e que não possibilitem o acúmulo de gás em caso de vazamento.

**DECLARO**, estar ciente de que o empreendimento deverá atender as normas ambientais e de vigilância sanitária (**conforme Anexo I**) e que recebi uma via do presente Termo, juntamente com seu Anexo .

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
CPF:

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU, COM APRESENTAÇÃO DA CARTERIA DE IDENTIDADE, APOSTA NA PRESENÇA DO SERVIDOR)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### ANEXO I AO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### **NORMAS AMBIENTAIS E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Considerando que nenhum divertimento público pode ser promovido sem licença da Prefeitura Municipal (art. 74, II e art. 82 – Código de Posturas), segue abaixo as exigências de caráter Ambiental e de Vigilância Sanitária, que deverão ser rigorosamente respeitadas pelos requerentes de “Alvará para Realização de Eventos Temporários”.**

1. Cumprir os limites de horário e volume de som estabelecidos na Lei nº 10.100/90, sendo: horário diurno, 06hmin às 22hmin, são permitidos ruídos de 70 (setenta) dB (decibéis)(A) e horário noturno, 22hmin às 06hmin, são permitidos ruídos de 60 (sessenta) dB (decibéis)(A);
2. Respeitar o art. 74, I do Código de Posturas: “É expressamente proibido, sob pena de multa, perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis.”;
3. É proibido o lançamento de águas servidas para córregos, lagoas ou qualquer outro corpo d’água;
4. Utilizar uniforme: Jaleco, gorro ou boné, de cor clara, rigorosamente limpos, manter os cabelos presos;
5. Manipuladores de Alimentos: Boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmaltes e adornos (pulseiras, anéis), homens barbeados;
6. Maionese e Ketchup deverão ser disponibilizados somente em sachês;
7. Manter os materiais de limpeza separados dos alimentos;
8. Molho de cachorro quente e demais molhos deverão ser preparados diariamente;
9. Deverá haver local para armazenar alimentos prontos, protegidos contra pó, saliva, insetos e roedores, etc;
10. Em caso de churrasquinho, manter a carne a ser utilizada sempre refrigerada;
11. É proibido que a mesma pessoa atenda o público e manuseie dinheiro, já que o mesmo é contaminado;
12. É proibido a exposição de alimentos (carnes, salgados, lingüiça, etc.) sem proteção contra insetos, poeira, saliva, etc.;
13. Freezer e Geladeiras: os alimentos deverão ser armazenados de forma a permitir livre circulação do ar frio e em recipientes rasos, que permitam o rápido resfriamento dos alimentos;
14. Todo o gelo utilizado em bebidas deverá ter origem de água filtrada;
15. O local da barraca deverá ser mantido limpo;
16. Deverão ser disponibilizadas lixeiras dentro e fora das barracas;
17. O lixo deverá ser acondicionado em recipiente lavável, com sacos plásticos coletores e tampa e colocados à disposição do caminhão de coleta de lixo do Município;
18. Deverá ser disponibilizado um banheiro de cada sexo, para cada 100 pessoas no evento.